



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 761/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário, da Empresa **COM DE FRUTAS NA LTDA – EPP CNPJ 55.967.608/0001-81** ocupante das áreas denominadas **Box nº 1167, 1168, 1169 do Pavilhão “CAIXARIA”**, da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 15.319.051-8**.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Curitiba**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, com a respectiva retomada da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

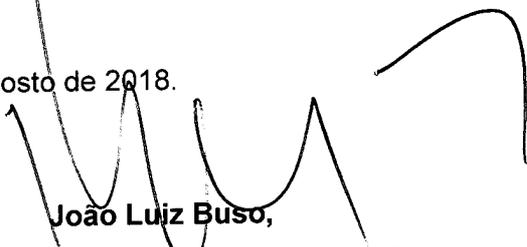
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação final e, no caso dos débitos gerados e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança, juntamente com os valores já ajuizados.

3 – Determinar que a área decorrente desse cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

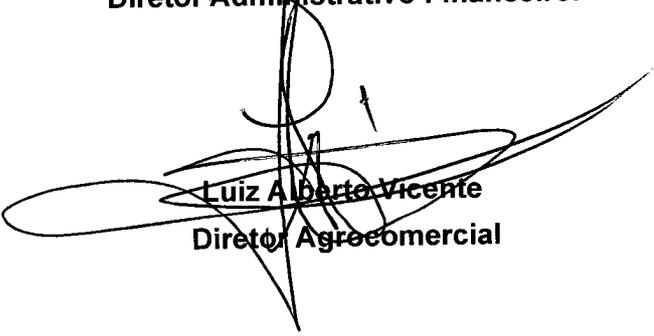
Cumpra-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2018.


Geraldo Pereira Lacerda
Diretor Presidente


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrecomercial